

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2012.

Institui Grupo Executivo para estudo e providências visando à incorporação das Fundações associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, o Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais e o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei Complementar nº 112, de 25 de maio de 2007, Lei Estadual nº 18.384, de 15 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, e demais legislação aplicável,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído Grupo Executivo para estudo e providências visando à absorção das Fundações associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, com sede nos municípios de Passos, Ituiutaba, Divinópolis, Campanha, Carangola e Diamantina, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As Fundações associadas à UEMG, conforme Lei Estadual nº 18.384, de 15 de setembro de 2009, são:

Fundação FAFILE de Carangola – FAFILE.

Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI.

Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – FEVALE.

Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT.

Fundação Cultural Campanha da Princesa – FCCP.

Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP.

Art. 3º - O Grupo Executivo será composto pelos seguintes agentes:

I – Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Adriane Ricieri Brito

Fernanda de Siqueira Neves

Renata Couto de Faria

II – Pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE:

Liana Portilho Mattos

Sérgio Pessoa de Paula Castro

III – Pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG:

Giovânio Aguiar

Silvana Regina Paslauski

IV – Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES:

Ana Paula Guerra Marques dos Reis

Leandro Alves Lima

Izabela Boaventura Cruz Carvalho

Parágrafo único – O Grupo Executivo será coordenado por Silvana Regina Paslauski que, em seu impedimento, será substituído por Leandro Alves Lima.

Art. 4º - Compete ao Grupo Executivo definir o rol de ações que culminarão na incorporação de cada uma das Instituições de Ensino Superior à Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art.5º - Os membros do Grupo Executivo não perceberão qualquer remuneração, sendo as atividades consideradas de relevante interesse público em prol do Estado e da Sociedade.

Parágrafo único – As despesas decorrentes de viagens e hospedagem dos membros que compõe o Grupo Executivo poderão ser custeadas, a fim de viabilizar a execução das tarefas desenvolvidas, desde que observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 6º - Oportunamente, será constituído “Grupo de Interlocutores das Fundações Associadas”, com a designação de representante de cada Fundação, o qual ficará responsável pela interlocução com os membros do Grupo Executivo, visando à concretização de ações objeto desta Resolução.

Parágrafo Único – O “Grupo Executivo de Interlocutores das Fundações Associadas” será coordenado por Fábio Esper Pimenta Kallas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2012.

Narcio Rodrigues da Silveira

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Renata Maria Paes de Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Marco Antônio Rebelo Romanelli
Advogado-Geral do Estado
Dijon Moraes Junior
Universidade do Estado de Minas Gerais

OBS.: Este texto não substitui o publicado no "Minas Gerais" em 26/05/2012.